



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2020074/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

Processo LC n.º 053 - Homologado em 15/04/2020

Objeto: Contratação de empresa de assessoria especializada para prestação de serviços na área contábil, fiscal e previdenciária junto a Associação Bragadense de Catadores – ABC, conforme Convênio n.º 4500048710, firmado com a Itaipu Binacional, conforme condições e quantidades mínimas relacionadas neste Edital.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 2020074/2020, celebrado em 15/04/2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **GENIUS CONTABILIDADE LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, e com base na solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, acompanhado do parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quinta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 45 (quarenta e cinco) dias, encerrando-se em 30 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 5,53% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QNT	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	1,5	MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS: Serviços área contábil, fiscal e Previdenciária: Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e Princípios contábeis vigentes e cumprimento das obrigações acessórias; Assessoria na preparação dos documentos a serem enviados à contabilidade. Assessoria e consultoria para o planejamento tributário. Apuração dos impostos e emissão das guias. Elaboração do plano de contas contábil. Elaboração das conciliações contábeis. Elaboração de relatórios gerenciais. Preparação das provisões de Balanço. Elaboração do Balanço Anual, Demonstração de Déficit e Superávit, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Origens de Recursos e Notas Explicativas.	891,73	1.337,60

SP



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>ECD – Escrituração Contábil Digital – anual.</p> <p>DCTF – Declaração de Contribuições e Tributos Federais - mensal.</p> <p>ECF – Escrituração Contábil Fiscal – anual.</p> <p>SPED Fiscal ICMS/IPI – mensal.</p> <p>EFD - Escrituração Fiscal Digital - mensal</p> <p>DIRF – Declaração de Imposto de Renda na Fonte - anual.</p> <p>E-Social – mensal.</p> <p>Informe de Rendimentos – PF e PJ – anual.</p> <p>RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.</p> <p>Preparação dos relatórios para atendimento da legislação do Imposto de Renda.</p> <p>CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – quando ocorrer admissão e dispensa de empregados.</p> <p>Registro de admissão e demissão dos empregados contratados, com as respectivas informações legais e periódicas.</p> <p>Elaboração de folha de pagamento e recibos, mensais ou semanais, mediante a disponibilização dos cartões ponto até o dia 25 de cada mês.</p> <p>Emissão de impostos e guias para o recolhimento de contribuições decorrentes da folha de pagamento e a terceiros.</p> <p>Emissão de certidões negativas;</p> <p>Controle de Contratos de Experiência, férias, etc.</p> <p>Registro ou alteração do cadastro da Associação ou Cooperativa junto aos órgãos: Federal, Estadual e Municipal.</p> <p>Assessoria para a Gestão Financeira, implantação de Controles e organização e gestão internas.</p> <p>Cumprimento das obrigações para obtenção ou manutenção de imunidade ou isenção tributária e serviços de apoio administrativo.</p>		
--	--	--	--	--

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e conseqüente reequilíbrio, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$891,73 (oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos). O contrato fica acrescido em R\$1.337,60 (um mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

SR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

1854115502057 – CULTIVANDO AGUA BOA

3.3.90.39.05 – 6178 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 756

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 01 de Março de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


GENIUS CONTABILIDADE LTDA – CONTRATADA
SERGIO LUIS SPIES



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 036/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO N.º 2020074/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **GENIUS CONTABILIDADE LTDA**, cujo objeto trata da contratação de empresa de assessoria especializada para prestação de serviços na área contábil, fiscal e previdenciária junto a Associação Bragadense de Catadores – ABC, conforme Convênio nº 4500048710, firmado com a Itaipu Binacional. O expediente apresenta justificativa, motivação, negativas e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao CONTRATO N.º 2020074/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolção do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante, respeitando o limite da data de vencimento do Convênio nº 4500048710 firmado como Itaipu Binacional.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Nesse aspecto, verifico que o contrato foi firmado em 15 de abril de 2020. Com efeito, o requerimento de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo contrato e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato. Além disso, o contrato do Convênio com a Itaipu Binacional tem vigência até 30 de junho de 2021.

Ademais, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente, conforme supracitado no art. 57, § 2º.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como relatório da fiscalização, conforme documento em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, as certidões negativas juntadas demonstram que a empresa contratada se mantém apta a contratar com a Administração, restando evidente a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprido, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigência do CONTRATO N.º 2020074/2020, TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 23 de fevereiro de 2021.

MARCIO IVANIR NEUKAMP
OAB/PR n.º 94.404
Procurador Jurídico
Portaria n.º 025, de 22/01/2021.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/02/000202
Data Protoc.: 19/02/21
Requerente : JAQUELINE VANELLI
CPF.....: 067.818.409-75
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Avenida CONTINENTAL
Complem.:
Fone.....: 99992-3438
Cep.....: 85948000

Sumula: Solicitação de Aditivo Contratual, referente ao contrato nº 2020074/2020;
Contratada: Genius Contabilidade Ltda; Aditivo de prazo, por mais 12 meses; e Reajuste /
Reequilíbrio; conforme anexo.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
19/02/2021	Solicitação - Ana


Assinatura Requerente

2021/02/000202 Data:19/02/2021
17-PROTOCOLO Hora:08:06:56
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:JAQUELINE VANELLI
CPF/CNPJ...:06781840975
SUMULA:
Solicitação de Aditivo Contratual, re
ferente ao contrato nº 2020074/2020;
Contratada: Genius Contabilidade Ltda



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato N° 2020074/2020

Objeto: Assessoria especializada para prestação de serviços na área contábil fiscal e previdenciária junto a ABC- Associação Bragadense de Catadores

Contratada: Genius Contabilidade Ltda

CNPJ: nº 11.496.425/0001-50

Início de Vigência: 15/04/2020 Termino de Vigência: 15/04/2021

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (45) dias.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO **REACTUAÇÃO** **QUANTITATIVO**

- Índice de reajuste (INPC)

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

45 dias de Prestação de serviços na área contábil fiscal e previdenciária à ABC - Associação Bragadense de Catadores

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: A empresa Genius Contabilidade Ltda, através do contrato nº 2020074/2020, atendeu às condições previamente estabelecidas, tendo as obrigações do contrato cumpridas regularmente sem nada a reavaliar, sendo assim a Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente se manifesta favorável pela continuação na prestação de serviço da contratada.

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO: Manifestamos nosso interesse na prorrogação desse contrato, pois se mostra vantajoso ao Município, tendo em vista a manter um valor mensal abaixo do mercado e pelo fato da empresa já conhecer a Associação e desenvolver mensalmente as atividades necessárias para o bom funcionamento na área contábil, evita transferências de documentações e informações.

A Unidade de Valorização de Recicláveis, hoje administrada pela ABC- Associação Bragadense de catadores, opera diariamente e necessita de amparo fisco contábil .

- A continuidade na prestação dos serviços garante o funcionamento legal da ABC-Associação Bragadense de Catadores ;

- A ABC já reconhecem os trabalhos da atual contratada, facilitando assim a troca de documentação e informações necessárias ;

-- O prazo da solicitação é de 45 dias, pelo motivo dessa contratação estar vinculada ao Convênio nº 45000487/2018 com a Itaipu Binacional, que se encerra no mês de junho de 2021



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços .

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE : Preservação e Conservação Ambiental
ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39.05.00.00 – 6178– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 756

Observações:

Nome do Fiscal do Contrato: Claudete Lucia Scaravonatto

CPF: 091.188.369-09 **e-mail:** claudete@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: _____

Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-01 **e-mail:** anacarolina@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Ana Carolina . **Recebido em:** 25 / 02 / 21 .

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 22 de fevereiro de 2021 .

Jaqueline Vanelli

Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CARTA DE INTENÇÃO

Pato Bragado/PR, 17 de fevereiro de 2020.

Ao Município de Pato Bragado/PR
Ilma. Sra. Claudete Scaravonatto

Assunto: Contrato nº 2020074/2020, Tomada de Preços nº 006/2020, Processo LC nº 053 – Homologado em 15/04/2020.

Ref.: Renovação Contratual

GENIUS CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.496.425/0001-50, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2863, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal Sr. SERGIO LUIS SPIES, portador do RG nº 4 648.735-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 667.296.459-20, residente e domiciliado na Avenida Willy Barth, nº 3000, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, vem por meio deste instrumento, manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de Contabilidade à Associação Bragadense de Catadores-ABC, Contrato nº 2020074/2020, Tomada de Preços nº 006/2020, Processo LC nº 053 – Homologado em 15/04/2020, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressalvando o direito de REAJUSTE/REACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,


SERGIO LUIS SPIES
Sócio Administrador

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Empresa: ATUAL ORGANIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Endereço: Avenida São Paulo 282, centro – São Pedro do Iguaçu – PR.
CNPJ: 01.101.478/0001-70
Telefone: (45) 98401-3437
E-mail: atual.org@hotmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	34040				
		<p>SERVIÇOS CONTÁBEIS: Serviços área contábil, fiscal e Previdenciária: - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes e cumprimento das obrigações acessórias; - Assessoria na preparação dos documentos a serem enviados à contabilidade. - Assessoria e consultoria para o planejamento tributário. - Apuração dos impostos e emissão das guias. - Elaboração do plano de contas contábil. - Elaboração das conciliações contábeis. - Elaboração de relatórios gerenciais. - Preparação das provisões de Balanço. - Elaboração do Balanço Anual, Demonstração de Déficit e Superávit, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Origens de Recursos e Notas Explicativas. - ECD – Escrituração Contábil Digital – anual. - DCTF – Declaração de Contribuições e Tributos Federais - mensal. - ECF – Escrituração Contábil Fiscal – anual. - SPED Fiscal ICMS/IPI – mensal. - EFD - Escrituração Fiscal Digital - mensal - DIRF – Declaração de Imposto de Renda na Fonte - anual. - E-Social – mensal. - Informe de Rendimentos – PF e PJ – anual. - RAIS – Relação Anual de Informações Sociais. Preparação dos relatórios para atendimento da legislação do Imposto de Renda. -CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – quando ocorrer admissão e dispensa de empregados. - Registro de admissão e demissão dos empregados contratados, com as respectivas informações legais e periódicas. - Elaboração de folha de pagamento e recibos, mensais ou semanais, mediante a disponibilização dos cartões ponto até o dia 25 de cada mês. - Emissão de impostos e guias para o recolhimento de contribuições decorrentes da folha de pagamento e a terceiros. - Emissão de certidões negativas; - Controle de Contratos de Experiência, férias, etc. - Registro ou alteração do cadastro da Associação ou Cooperativa junto aos órgãos: Federal, Estadual e Municipal. - Assessoria para a Gestão Financeira, implantação de Controles e organização e gestão internas. - Cumprimento das obrigações para obtenção ou manutenção de imunidade ou isenção tributária e serviços de apoio administrativo.</p>	12	ME	1.300,00	15.600,00

TOTAL GERAL	R\$ 15.600,00
--------------------	----------------------

Toledo, 17 de Fevereiro de 2021.

ROSALINO WORMA NETO
CPF: 368.896.939-04



Marschall Contabilidade Ltda

Avenida Presidente Epitácio, nº 580, centro, Cx.Postal 047

Fone/fax (45)3279-1143 www.emarschall.com.br

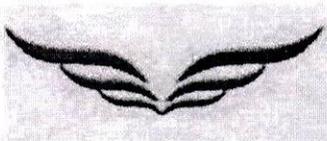
Quatro Pontes – Paraná – Brasil

Ao Município de Pato Bragado/PR

ORÇAMENTO

Realização de Serviços Contábeis para a Associação Bragadense de Catadores – ABC,
CNPJ: 14.015.798/0001-50, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE/I TEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	34040				
		SERVIÇOS CONTÁBEIS: Serviços área contábil, fiscal e Previdenciária: - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes e cumprimento das obrigações acessórias; - Assessoria na preparação dos documentos a serem enviados à contabilidade. - Assessoria e consultoria para o planejamento tributário. - Apuração dos impostos e emissão das guias. - Elaboração do plano de contas contábil. - Elaboração das conciliações contábeis. - Elaboração de relatórios gerenciais. - Preparação das provisões de Balanço. - Elaboração do Balanço Anual, Demonstração de Déficit e Superávit, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Origens de Recursos e Notas Explicativas. - ECD – Escrituração Contábil Digital – anual. - DCTF – Declaração de Contribuições e Tributos Federais - mensal. - ECF – Escrituração Contábil Fiscal – anual. - SPED Fiscal ICMS/IPI – mensal. - EFD - Escrituração Fiscal Digital - mensal - DIRF – Declaração de Imposto de Renda na Fonte - anual. - E-Social – mensal. - Informe de Rendimentos – PF e PJ – anual. - RAIS – Relação Anual de Informações Sociais. Preparação dos relatórios para atendimento da legislação do Imposto de Renda. -CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – quando ocorrer admissão e dispensa de empregados. - Registro de admissão e demissão dos empregados contratados, com as respectivas informações legais e periódicas. - Elaboração de folha de pagamento e recibos, mensais ou semanais, mediante a disponibilização dos cartões ponto até o dia 25 de cada mês. - Emissão de impostos e guias para o recolhimento de contribuições decorrentes da folha de pagamento e a terceiros. - Emissão de certidões negativas;	12	ME	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



Marschall Contabilidade Ltda

Avenida Presidente Epitácio, nº 580, centro, Cx.Postal 047

Fone/fax (45)3279-1143 www.emarschall.com.br

Quatro Pontes – Paraná – Brasil

			<ul style="list-style-type: none">- Controle de Contratos de Experiência, férias, etc.- Registro ou alteração do cadastro da Associação ou Cooperativa junto aos órgãos: Federal, Estadual e Municipal.- Assessoria para a Gestão Financeira, implantação de Controles e organização e gestão internas.- Cumprimento das obrigações para obtenção ou manutenção de imunidade ou isenção tributária e serviços de apoio administrativo.				
TOTAL GERAL							RS 12.000,00

Atenciosamente,

Pato Bragado/PR, 11 de fevereiro de 2021.



VALDIR MARSCHALL
Sócio Administrador

ESCRITORIO MARIPA
RUA GUARANI, 1460, CENTRO, TOLEDO – PR.
FONE: 45 3055 3736
 Contador Rodrigo Bittencourt de Castro – crc/pr: 049477

Ao Município de Pato Bragado/PR

ORÇAMENTO

Realização de Serviços Contábeis para a Associação Bragadense de Catadores – ABC,
 CNPJ: 14.015.798/0001-50, conforme especificações descritas abaixo:

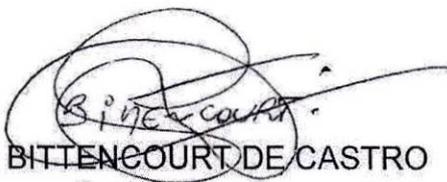
LOTE/ TEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL	
1	1	34040	SERVIÇOS CONTÁBEIS: Serviços área contábil, fiscal e Previdenciária: - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes e cumprimento das obrigações acessórias; - Assessoria na preparação dos documentos a serem enviados à contabilidade. - Assessoria e consultoria para o planejamento tributário. - Apuração dos impostos e emissão das guias. - Elaboração do plano de contas contábil. - Elaboração das conciliações contábeis. - Elaboração de relatórios gerenciais. - Preparação das provisões de Balanço. - Elaboração do Balanço Anual, Demonstração de Déficit e Superávit, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Origens de Recursos e Notas Explicativas. - ECD – Escrituração Contábil Digital – anual. - DCTF – Declaração de Contribuições e Tributos Federais - mensal. - ECF – Escrituração Contábil Fiscal – anual. - SPED Fiscal ICMS/IPI – mensal. - EFD - Escrituração Fiscal Digital - mensal - DIRF – Declaração de Imposto de Renda na Fonte - anual. - E-Social – mensal. - Informe de Rendimentos – PF e PJ – anual. - RAIS – Relação Anual de Informações Sociais. Preparação dos relatórios para atendimento da legislação do Imposto de Renda. -CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – quando ocorrer admissão e dispensa de empregados. - Registro de admissão e demissão dos empregados contratados, com as respectivas informações legais e periódicas. - Elaboração de folha de pagamento e recibos, mensais ou semanais, mediante a disponibilização dos cartões ponto até o dia 25 de cada mês. - Emissão de impostos e guias para o recolhimento de	12	ME	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

ESCRITORIO MARIPA
RUA GUARANI, 1460, CENTRO, TOLEDO – PR.
FONE: 45 3055 3736
Contador Rodrigo Bittencourt de Castro – crc/pr: 049477

		contribuições decorrentes da folha de pagamento e a terceiros. - Emissão de certidões negativas; - Controle de Contratos de Experiência, férias, etc. - Registro ou alteração do cadastro da Associação ou Cooperativa junto aos órgãos: Federal, Estadual e Municipal. - Assessoria para a Gestão Financeira, implantação de Controles e organização e gestão internas. - Cumprimento das obrigações para obtenção ou manutenção de imunidade ou isenção tributária e serviços de apoio administrativo.				
TOTAL GERAL						R\$ 15.000,00

Atenciosamente,

Toledo - Pr., 12 de fevereiro de 2021.


RODRIGO BITTENCOURT DE CASTRO
Contador



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023505959-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.496.425/0001-50**

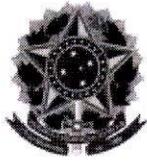
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENIUS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 11.496.425/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:04 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **E379.42AB.2933.5BF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.496.425/0001-50
Razão Social: GENIUS CONTABILIDADE LTDA
Endereço: AV WILLY BARTH 2863 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2021 a 16/03/2021

Certificação Número: 2021021502085950385933

Informação obtida em 18/02/2021 09:19:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENIUS CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.496.425/0001-50

Certidão nº: 6230865/2021

Expedição: 18/02/2021, às 09:19:50

Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENIUS CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.496.425/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 219/2021

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: GENIUS CONTABILIDADE LTDA
CPF/CNPJ: 11.496.425/0001-50

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 18/02/2021

Número de Autenticidade: 55200791055200